



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 976.-

Revaloriza as faixas e referências numéricas dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Fago saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 30% (trinta por cento) as faixas e referências numéricas dos vencimentos dos funcionários e salários dos servidores municipais, na conformidade das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Idêntica revalorização fica atribuída ao quadro do pessoal inativo.

Artigo 2º - Fica criada a Diretoria de Artes e Lazer.

§ - 1º - A Diretoria criada pelo presente artigo ficará responsável pelo Setor Municipal de Promoção Artística, em quatro níveis, respectivamente de:

- I - Artes Cênicas;
- II - Artes Plásticas;
- III - Artes Rítmicas; e
- IV - de Lazer: Parques e Jardins, Horto, Museu, Orquidário, Zoológico, e etc..

§ - 2º - A Diretoria referida neste artigo será atribuída ao cargo de provimento efetivo, classificado na Faixa "B", mediante rotação do cargo de Diretor da Fazenda.

§ - 3º - Fica criado o cargo de Assessor para Assuntos da Diretoria de Artes e Lazer, de provimento em comissão, classificado com os vencimentos valorizados na Faixa "5".



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1.867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

- cont. fls. 2 -

- Artigo 3º - As despesas com a execução da Diretoria de Artes e Tazor, criada pelo artigo 2º desta Lei, correrão por conta de crédito especial, adicional, a ser, aberto oportunamente, mediante decreto do Prefeito.
- Artigo 4º - Fica criada a Divisão de Protocolo e Arquivo, subordinada à Diretoria de Administração, cargo enquadrado na Faixa "D", e cujo provimento é feito mediante aproveitamento de funcionário efetivo, titular do cargo de Escriturário-Assistente, lotado na Câmara Municipal de Assis.
- Artigo 5º - Fica criado o cargo de Almojarife, de provimento efetivo mediante concurso público, com os vencimentos - valorizados na Faixa "E".
- Artigo 6º - O cargo de Mestre de Obras é revalorizado da Faixa "D" para a "C".
- Artigo 7º - Os cargos de Bibliotecário e Auxiliar-Bibliotecário, ambos do quadro do pessoal efetivo, de provimento mediante concurso público, ficam revalorizados, a saber: Bibliotecário, da Faixa "E" para a Faixa "C"; e Auxiliar-Bibliotecário, da Faixa "F" para a Faixa "D".
- Artigo 8º - A Diretoria da Fazenda passa a ter a seguinte estruturação:
- Diretor.....Faixa "B"
 - a) - Divisão da Receita:
 - Intençador-Chefe.....Faixa "C"
 - 1º Intençador.....Faixa "C"
 - 2º Intençador.....Faixa "D"
 - 3º Intençador.....Faixa "E"
 - b) - Divisão de Cadastros:
 - Cadastrador-Chefe.....Faixa "D"
 - Cadastrador.....Faixa "E"

slw



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 367, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 976

- cont. fls. 3 -

c) -Divisão de Arrecadação:

Tesoureiro-Chefe..... Faixa "C"

Tesoureiro..... Faixa "C"

Fiel de Tesoureiro..... Faixa "D"

d) -Divisão de Fiscalização:

Fiscal-Chefe..... Faixa "E"

Fiscais..... Faixa "F".

Parágrafo Único - Fica criado o cargo de Diretor da Fazenda, de provimento efetivo, classificado na Faixa "B", a ser preenchido mediante concurso público.

Artigo 9º - Fica criada a função de Encarregado de Trânsito, valorizada na Faixa "5" do quadro do pessoal variável.

Artigo 10 - Ficam criadas 7 (sete) funções de Operador de Máquinas, valorizadas na Faixa "6", do quadro do pessoal variável.

Artigo 11 - Ficam revalorizados os cargos do pessoal variável, na conformidade do disposto abaixo:

Procurador, da Faixa "4" para a Faixa "3"

Comprador, da Faixa "5" para a Faixa "4"

Podreiro e Carpinteiro, da Faixa "7" para a Faixa "6".

Artigo 12 - Ficam extintos os seguintes cargos:

Quadro do Pessoal Efetivo (Permanente):

Cargo de Sub-Diretor Para Assuntos Mobiliários;

Cargo de Sub-Diretor Para Assuntos Imobiliários;

1 cargo de Professora, vago com a exoneração a pedido da funcionária titular Aracy Feitosa Knuppel;

3 cargos de "Operador de Máquinas", vagos com o falecimento do titular Sebastião Rezende; e com a readaptação para motorista de dois outros titulares, funcionários Feliciano Campos Cruz e Francisco Rodrigues;



Prefeitura Municipal de Assis
LEI Nº 1.867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

- cont. fls. 4 -

1 cargo de Inspetor de Trânsito, vago com a criação do cargo de 1º Lançador, atribuído a Arnaldo Brandileone;

1 cargo de Fiel de Tesoureiro, vago com a criação do cargo de Tesoureiro, atribuído a José Carlos de Souza.

Parágrafo único - Os cargos de Sub-Diretor para Assuntos Mobiliários e Imobiliários, referidos neste artigo, ficam extintos em decorrência da readaptação dos titulares, respectivamente, para os cargos de 2º Lançador e para Cadastrador-Chefe, reestruturados na Diretoria da Fazenda, itens a) e b) do artigo 8º desta lei.

Artigo 13 - Os cargos de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo; Almoxenife; Mestre de Obras; Lançadores; Cadastradores; Tesoureiros; Fiscais; Mecanógrafos e Auxiliar de Bibliotecário passam a ser de exercício em tempo integral.

Artigo 14 - A função gratificada de que tratam as Leis 1783/74 e 1802/74, é classificada em "FG-1" e "FG-2" cujos valores serão fixados por ato do Prefeito, não podendo exceder ao equivalente a três salários-mínimos da região.

Artigo 15 - Para efeito da percepção do vencimento e remuneração, e tão somente para esse efeito, esta lei retroagirá a 1º de fevereiro de 1976.

Artigo 16 - As despesas com a execução da presente lei, exceptuando-se o disposto no artigo 3º, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplantadas oportunamente.

Artigo 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

[Assinatura]



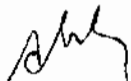
Prefeitura Municipal de Assis

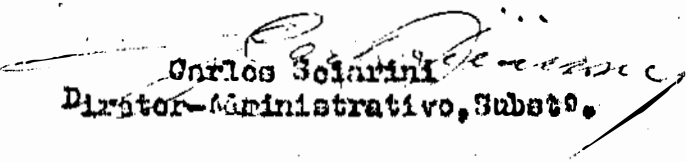
LEI Nº 1 867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 976

- cont. fls. 5 -

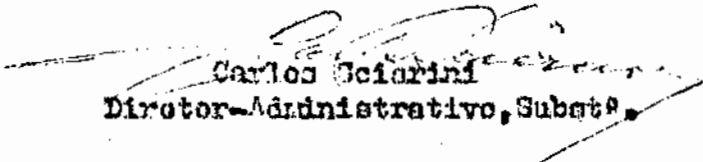
Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1976


Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substs.

Elaborada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 26 de
fevereiro de 1 976.-


Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substs.

CS/cn



Prefeitura Municipal de Assis

" FLS. 01 "

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA PREFEITURA

C A T E G O R I A	F A I X A	REFE- RENCIA	V A L O R	TEMPO DE SERVIÇO
Nível Universitário	A	64	4.394,00	35 anos
Diretor de Obras e Serviços	A	63	4.320,00	30 anos
	A	62	4.260,00	25 anos
	A	61	4.150,00	20 anos
	A	60	4.060,00	15 anos
	A	59	3.980,00	10 anos
	A	58	3.910,00	05 anos
	A	57	3.750,00	
Secretor Administrativo	B	56	3.475,00	35 anos
Secretor da Fazenda	B	55	3.420,00	30 anos
Diretor de Contabilidade	B	54	3.410,00	25 anos
Diretor de Pessoal	B	53	3.380,00	20 anos
Diretor de Artes e Lazer	B	52	3.360,00	15 anos
	B	51	3.310,00	10 anos
	B	50	3.265,00	05 anos
	B	49	3.215,00	
Secretário	C	48	3.200,00	35 anos
Tesoureiro Chefe	C	47	3.190,00	30 anos
Tesoureiro	C	46	3.180,00	25 anos
Engenheiro de Obras e Serviços	C	45	3.175,00	20 anos
Engenheiro de Obras	C	44	3.155,00	15 anos
Contador	C	43	3.045,00	10 anos
Lançador Chefe	C	42	2.980,00	05 anos
Bibliotecário - 1º Lançador	C	41	2.880,00	
1º de Tesoureiro	D	40	2.510,00	35 anos
2º Lançador	D	39	2.460,00	30 anos
Cadastrador Chefe	D	38	2.435,00	25 anos
Chefe de Protocolo e Arquivo	D	37	2.415,00	20 anos
Auxiliar de Bibliotecário	D	36	2.395,00	15 anos
Assessor Geral	D	35	2.290,00	10 anos
Escriturário	D	34	2.240,00	05 anos
	D	33	2.200,00	
Assistente	E	32	1.775,00	35 anos
Escriturário	E	31	1.765,00	30 anos
Cadastrador	E	30	1.745,00	25 anos
Desenhista	E	29	1.720,00	20 anos
Auxiliar de Topografia	E	28	1.690,00	15 anos
Almoxarife	E	27	1.680,00	10 anos
3º Lançador	E	26	1.660,00	05 anos
Assessor Chefe	E	25	1.560,00	
Assessor - Motorista	F	24	1.440,00	35 anos

CONTINUA FLS. 02



Prefeitura Municipal de Assis

FLS. " 02 "

C A T E G O R I A	FAI XA	REFE- RENCIA	V A L O R	TEMPO DE SERVIÇO
Professor-Diretor de Grupo	F	23	1.395,00	30 anos
Encarregado	F	22	1.365,00	25 anos
Fiscal de Turma	F	21	1.330,00	20 anos
Pedreiro C-Carpinteiro C	F	20	1.290,00	15 anos
Mecânico C - Jardineiro C	F	19	1.250,00	10 anos
Pedreiro C	F	18	1.210,00	05 anos
	F	17	1.185,00	
Professor Leigo	G	16	1.155,00	35 anos
teiro	G	15	1.100,00	30 anos
Pedreiro B-Pedreiro A	G	14	1.095,00	25 anos
Jardineiro B	G	13	1.075,00	20 anos
Carpinteiro B - Carpinteiro A	G	12	1.055,00	15 anos
	G	11	1.035,00	10 anos
	G	10	1.015,00	05 anos
	G	09	970,00	
Alfabetizador	H	08	900,00	35 anos
Alfabetizador	H	07	875,00	30 anos
Alfabetizador "A"	H	06	860,00	25 anos
Alfabetizador "A"	H	05	840,00	20 anos
Alfabetizador "A"	H	04	820,00	15 anos
Alfabetizador	H	03	800,00	10 anos
	H	02	780,00	05 anos
	H	01	693,00	

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1976

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

QUADRO DESCRITIVO DO PESSOAL VARIÁVEL DA PREFEITURA

C A T E G O R I A	F I X A	R E F.	V A L O R
Diretor de Gabinete	1	#	4.060,00
	1	X	3.720,00
	1	V	3.380,00
	2	U	3.220,00
	2	T	3.130,00
	2	S	3.050,00
Procurador	3	R	2.880,00
	3	Q	2.710,00
	3	P	2.540,00
Mestre de Obras- Chefe de Motor-	4	O	2.370,00
Chefe de Caragem- Fiel de Tesou-	4	N	2.200,00
reiro- Comprador- Téo. Desporti-	4	M	2.030,00
vo- Sub-Diretor- Mecânico C-			
Alcazarife- Assistente- Assessor	5	L	1.530,00
p/ Assunção de Lezer- Encarregado	5	K	1.440,00
de Trânsito- Caragista- Mecânico	5	J	1.360,00
B- Escrivão			
Operador de Máquinas - Fiscal- Au-	6	I	1.230,00
xiliar de Bibliotecário- Lubrific	6	H	1.120,00
ador A- Lubrificador B- Motorista-	6	G	1.020,00
Professor- Auxiliar de Alcazarife-			
Calceirista- Jardineiro A- Jardi-			
neiro B- Artífice- Carpinteiro- Pa-			
dreiro- Mecânico A-			
Encarregado	7	F	930,00
Eletricista	7	E	930,00
Pintor	7	D	850,00
Armasenista			
Contínuo	8	C	750,00
Servente	8	B	720,00
Trabalhador	8	A	693,00

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1976.

Abílio
ABÍLIO MOREIRA
Prefeito Municipal